



Lei nº 035, de 13 de agosto de 1.997.

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO AO FUNDO
ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento em espécie no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, para a aquisição de um Trator e implementos agrícolas.

Art. 2º - O financiamento de que trata o artigo anterior será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida de encargos financeiros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento das cotas referidas no art. 2º da presente Lei, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina - BESC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - Fone (047) 629-0066



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo (SC), 13 de agosto de 1.997.



MÁRIO SCHIESSL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.



ORIVAL ADOLFO WITT

Secretário de Adm. e Finanças